

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/11

Prestação de Serviços para a Câmara Municipal de Miracatu/SP

De um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrita sob o CNPJ nº 57.741.852/0001-57, representada pelo seu Presidente **EZIGOMAR PESSOA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.843.565-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, situada na Rua Drº. Emilio Martins Ribeiro – nº 160 - Centro, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **GILEIDE BELARMINO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.693.449-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.635.028-02, domiciliado e residente à no Bairro Jardim Francisca, Rua Carlos Yrakawa, nº 125, Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATANTE substituirá temporariamente, a servidora Rosineide Oliveira Costa Santos que sofreu intervenção cirúrgica, no dia 12/07/2011, estando afastada por licença-médica até 11/08/2011.

RESOLVE

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAR **GILEIDE BELARMINO DA SILVA**, para substituir a funcionaria Rosineide Oliveira Costa pelo prazo de 30 (trinta) dias com início no dia 18/07/2011 e término em 16/08/2011.

Parágrafo Único – A Contratante usou como critério, a lista de aprovados no Concurso nº 01/11, realizado pela Câmara Municipal de Miracatu/SP, que está em vigor desde 15/03/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os Serviços a serem Prestados pela contratada serão desempenhados na Sede da Câmara Municipal de Miracatu e consistem, em linhas gerais, na parte de Limpeza e Serviços da Copa.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA receberá, a título de pagamento, no término do período, a importância de R\$ 617,10 (Seiscentos e dezessete reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Para afiação da remuneração da contratada tomou-se por base o salário da substituída que é de R\$ 617,10 (Seiscentos e dezessete reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA - Elegem as partes, o foro da Comarca de Miracatu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e para a mesma finalidade, uma para cada parte.

Miracatu, 18 de julho de 2011.

CONTRATANTE:

Ezigomar Pessoa Junior
Câmara Municipal de Miracatu

CONTRATADA:

Gleide Belarmino da Silva